

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 069/2014
Contratação de Empresa especializada em mecânica para prestação de serviços de mão de obra de
mecânica para máquinas e veículos a diesel para a Prefeitura Municipal de Giruá/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Trinta dias do Mês de Agosto de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Angelo Fabian Duarte Thomas, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760--04, RG 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 28/08/2014, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mão de obra, prestação de serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – RUBEN G. CONRAD & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.872.102/0001-05, com sede na Avenida Castelo Branco nº 336, sala 01, Giruá (RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Ruben Gilberto Conrad, Brasileiro, Casado, tendo em vista a homologação de licitação para contratação de empresa especializada em mecânica para prestação de serviços de mão de obra de mecânica para máquinas e veículos a diesel para a Prefeitura Municipal de Giruá/RS, conforme o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014, de 28 de agosto de 2014, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

Item	Qtd	Un	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	PREÇO UNT
1	1300	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA – máquinas pesadas, ônibus e micro ônibus e Vans de combustíveis Diesel	48,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº069/2014**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS: O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a Prestação de Serviços, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: almoxarifado@girua.rs.gov.br

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Os Serviços licitados deverão ser Prestados de acordo com a necessidade do Município.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será enviada pela Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural via e-mail ou fax.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) contratado será servidor designado da Secretaria Requisitante que fará o acompanhamento de cada entrega e atestará o(s) produto(s) recebido(s) conforme as especificações ofertada na proposta.

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp	FR	ORÇAM	PROGRAMAS DE TRABALHO
139	1	SOISU	MANUT. VEICULOS/EQUIPAMENTOS – 3.3.90.39
4793	451 0	SMS	MANUT. SETOR TRANSPORTE - 3.3.90.39
6982	1	SDR	MANUT. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS – 3.3.90.39
241	20	SMEC	MANUT. FROTA TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.39
Desp	FR	ORÇAM	PROGRAMAS DE TRABALHO

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2014 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- III. Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- IV. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- V. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- VI. O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 69/2014, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- VII. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS: Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO: O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 069/2014, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Girúá/RS, 01 de Agosto de 2014

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador Contratante

Empresa:

Empresa:

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :